



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 850/GAB/PMMN/2018
DE 27 DE SETEMBRO DE 2018**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, **0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 316.901,17 (Trezentos E Dezesesseis Mil Novecentos E Um Reais E Dezesete Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.1048 - **CV. CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações

R\$ 316.901,17 (Trezentos E Dezesesseis Mil Novecentos E Um Reais E Dezesete Centavos).

Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 281.040,00 (Duzentos E Oitenta E Um Mil E Quarenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 841284/2016 (Ministério da Saúde/Caixa) e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040 – **manutenção das atividades da SEMUSA**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações

R\$ 31.020,57 (Trinta E Um Mil E Vinte Reais E Cinquenta E Sete Centavos).

Ficha: 175

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2040 – **manutenção das atividades da SEMUSA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

R\$ 4.840,60 (Quatro Mil Oitocentos E Quarenta Reais E Sessenta Centavos).

Ficha: 170



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município